

## PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE AS ELEIÇÕES

### DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU

#### **1 – Meu nome não consta no Colégio Eleitoral. O que devo fazer?**

Após a eleição e instalação dos CAUs dos Estados, o profissional deverá consultar o seu CAU sobre sua situação cadastral, para correção dos seus dados pessoais.

#### **2 – O voto é obrigatório?**

Sim, o voto é obrigatório para o Arquiteto com registros válidos e em pleno gozo de seus direitos profissionais.

#### **3 – Quando o voto é facultativo?**

Para os Arquitetos com 65 (sessenta e cinco) ou mais anos de idade é facultativo.

#### **4 – Como será a eleição?**

Será feita exclusivamente pela rede mundial de computadores (internet).

#### **5- Como poderei votar?**

As eleições serão realizadas, eletronicamente, pela internet, via site [www.votaarquiteto.com.br](http://www.votaarquiteto.com.br) mediante senha individual.

#### **6- Como obterei minha senha?**

Será previamente fornecida pelo CAU por meio de correspondência pessoal, depois de confirmada a condição de eleitor.

#### **7- Como as senhas preliminares de votação serão enviadas?**

As correspondências foram enviadas pelo CAU no dia 26 de setembro pela ECT. As cartas remetidas tiveram seu processo de impressão e postagem auditadas garantindo a inviolabilidade das senhas.

#### **9- Quais as penalidades para quem não votar?**

O Arquiteto que não votar ou justificar o voto está sujeito a multa de uma anuidade.

#### **10- Como posso justificar minha ausência nas eleições?**

O arquiteto que por qualquer motivo não votar, terá que justificar sua falta até 120 dias após a instalação do CAU do seu domicílio eleitoral.

#### **11-Posso receber minha senha por e-mail e/ou telefone?**

As senhas serão entregues **apenas** por carta com AR.

#### **12- Perdi a correspondência enviada pelo CAU. Como posso recuperar minha senha.**

Este ano em caso de extravio da carta o Arquiteto **não poderá votar**, e deverá justificar sua falta até 120 dias após a instalação do CAU do seu domicílio eleitoral.

**13- Recebi minha senha, troquei conforme instruções, mas esqueci ou perdi a nova senha o que posso fazer?**

Se você trocou a sua senha no site [www.votaarquiteto.com.br](http://www.votaarquiteto.com.br) e registrou ou confirmou o seu e-mail você poderá requisitar que esta lhe seja enviada novamente por e-mail.

**14- A troca da senha é obrigatória?**

Sim, a senha deverá ser trocada antes do dia da eleição no site [www.votaarquiteto.com.br](http://www.votaarquiteto.com.br).

**15-O que ocorrerão com as senhas extraviadas?**

As correspondências devolvidas serão recepcionadas em caixa postal especialmente destinada para esse fim, na Empresa de Correios e Telégrafos de Brasília, cujo acesso somente poderá se dar em data posterior ao dia das eleições.

**16- Essas cartas devolvidas serão auditadas?**

Estas cartas serão posteriormente auditadas para garantir que nenhum de seus votos tenha sido computado.

**17- Qual o horário de votação?**

A votação será exclusivamente no dia 26/10/2011, das 00:00 hora até as 20h00, de qualquer parte do Brasil ou do exterior, ou nos locais designados pelo CAU, exclusivamente no período de horas destinado à votação.

**18-Existirão locais de votação a disposição para Arquitetos que não possuem computador?**

O Arquiteto poderá votar de qualquer computador com acesso a internet via site [www.votaarquiteto.com.br](http://www.votaarquiteto.com.br). O CREA poderá disponibilizar em sua sede pelo menos um computador conectado à internet, oculto por cabine de papelão indestrutível, em condições de recepcionar os votos dos profissionais que ao local se dirigirem para votar.

**19- Devo votar primeiro para conselheiro federal e depois para estadual?**

O profissional deverá votar no número da chapa concorrente, esta incluirá os votos para Conselheiros Federais e Estaduais.